

## ***EDITAL DE CONVOCAÇÃO***

### ***Escolha do Cachoeirense Ausente nº 1***

**A Presidente da Comissão Municipal de Eleição do Cachoeirense Ausente nº 1, em cumprimento ao disposto no Art. 5º do Decreto nº 24.451, de 09 de abril de 2014, que regulamenta a Lei nº 6.960, de 08 de abril de 2014, que dispõe sobre a concessão de Homenagens e Honrarias no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim,**

### **RESOLVE,**

Art. 1º – Fica **CONVOCADA** a Comissão Municipal de Eleição do Cachoeirense Ausente nº 1, reunir-se no dia 24 (**vinte e quatro**) de maio de 2024, de 09h00 às 12:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, situada no Edifício Comendador Juarez Tavares Mata, Praça Jerônimo Monteiro, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, onde será deliberada a escolha do Cachoeirense Ausente nº 1, edição 2023, através de voto secreto dos membros da referida comissão, com encerramento da votação impreterivelmente às 12h00 do mesmo dia. A apuração será iniciada imediatamente após a votação. O resultado será divulgado ao término da apuração.

Art. 2º – Cada candidato inscrito terá direito a 01 (um) fiscal de urna, que deverá se apresentar 30 minutos antes do início da votação, munido de seus documentos pessoais, juntamente com um ofício assinado pelo responsável da inscrição do candidato, autorizando. Não haverá mudança do fiscal indicado no decorrer da votação.

Art 3º – As entidades listadas no artigo 3º do Decreto nº 24.451/2014, deverão encaminhar ofício, VIA E-MAIL, através do endereço: [cerimonial.semgov@cachoeiro.es.gov.br](mailto:cerimonial.semgov@cachoeiro.es.gov.br), indicando seu representante legal

que irá exercer o voto no dia da eleição. O ofício deverá ser enviado **ATÉ O DIA 15 DE MAIO**, impreterivelmente.

I – O indicado na forma do caput, deverá ser membro/sócio integrante da representada.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 maio de 2024.

**FERNANDA MERCHID MARTINS**

Presidente da Comissão Organizadora dos Preparativos da Festa do Município de Cachoeiro de Itapemirim do ano de 2024  
(Decreto nº 33.702)